



PROJETO DE LEI Nº 10 /2016

**“ESTABELECE O PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO PARA O ANO DE 2016 E
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, WILSON PEREIRA, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica estabelecido o piso salarial do magistério para o exercício de 2016, no valor de R\$ 2.135,64 (dois mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) para o nível I, classe 1 da tabela dos profissionais do magistério de que trata a Lei Complementar Municipal nº 38/2011.

Parágrafo Único. Os vencimentos dos níveis II, III, IV e V, classe 1, da tabela de que trata o *caput*, serão repostos conforme o percentual estabelecido no artigo 1º da Lei 5.768 de 13/01/2016.

Art. 2º As despesas desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 18 de janeiro de 2016.

WILSON PEREIRA
Prefeito em exercício



JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da adequação salarial dos profissionais do magistério, haja vista que quando aplicado o percentual de 11,28% (onze vírgula, vinte e oito por cento) dado aos demais servidores municipais, o valor do piso do magistério fica R\$ 1,54 (um real e cinquenta e quatro centavos) menor do que prevê a Lei 11.738/2008, que estipula a regra de atualização do Piso do Magistério, daí a necessidade do referido ajuste.

Informamos ainda que nessa condição temos 129 (cento e vinte e nove) profissionais, os quais terão seus vencimentos ajustados conforme prevê a legislação.

Salientamos as Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 18 de janeiro de 2016.

WILSON PEREIRA
Prefeito em exercício